



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0396/2008

(INDICA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, OSMAIR LUIZ FERRARI, QUE CONVOQUE O JUIZ ELEITORAL DESTA COMARCA, PARA UM DEBATE COM TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE INTERESSADOS NA FISCALIZAÇÃO ELEITORAL, CONFORME A LEI Nº 9840, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, Osmair Luiz Ferrari, solicitando que se digne convocar o juiz Eleitoral desta comarca, para um debate com todos os segmentos da sociedade interessados na fiscalização eleitoral, conforme a Lei n.º 9840, de 28 de setembro de 1999.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 2 de Junho de 2008.

ELIAS GHIOTTO

ELIAS GIOTTO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Como os eleitores escolhem os seus candidatos em eleições? Esta pergunta intriga cientistas políticos há meio século e desafia, em tempos de eleição, os consultores das campanhas eleitorais.

Dessa forma, os profissionais da área tendem a concordar que o eleitorado segue um conjunto de motivações na escolha da preferência política. Existem diferentes tipos de votos, como o voto ideológico, o voto pessoal ou o voto circunstancial. Dentro deste raciocínio, somente uma pequena parcela do eleitorado seguiria convicções políticas na escolha do candidato. Uma grande parte dos eleitores apoiaria candidatos que possuem sua confiança pessoal, principalmente em eleições locais.

Ao contrário destes compromissos de longo prazo, denominados votos ideológicos e votos pessoais, um terceiro grupo estaria disposto a decidir seu voto espontaneamente, em função de diversos motivos ligados à forma como candidatos e programas são apresentados. Sobre esta parcela do eleitorado, indeciso e volátil, a arte de apresentar conteúdos e pessoas na mídia, o marketing político, teria um grande impacto.

Neste sentido o fenômeno da compra de votos é um assunto relevante na política contemporânea e que a própria legislação eleitoral reconhece a existência do problema proibindo explicitamente a compra de votos.

Outrossim, é que achamos pertinente apresentarmos a presente propositura no sentido de ser convidado o Juiz Eleitoral desta comarca, para que o mesmo compareça a esta Casa de Leis para efetuar explanações acerca da compra de votos.

Documento assinado pelo(s) ELIAS GHIOTTO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 05:33:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-346870-1M0X3H-8X704H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

